



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro



## LEI MUNICIPAL N.º 1.324

**EMENTA:** Estabelece normas para contratação de empréstimos pelas autarquias municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: -

**Artigo 1º** - As autarquias municipais só poderão contrair empréstimos de qualquer natureza após autorizadas pela Câmara Municipal, através do Chefe do Executivo.

**Artigo 2º** - O processo deverá ser encaminhado à Câmara com as seguintes informações:

- 1 - Receita prevista e arrecadada nos três últimos exercícios;
- 2 - Despesas de custeio dos três últimos exercícios;
- 3 - A dívida passiva da entidade;
- 4 - Os recursos ordinários disponíveis para ocorrer as despesas de empréstimos; e
- 5 - A finalidade e planos de aplicação dos empréstimos.

**Artigo 3º** - O cumprimento da presente Lei será exigido pela Prefeitura, para o pagamento das subvenções e benefícios instituídos pela Municipalidade.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de abril de 1976

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES - Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
1324	FL. 108



Projeto de Lei Municipal nº 029/75, de 01.10.1975

Autor: Vereador JOAQUIM DE AQUINO RAMOS

ptm/.

107